



RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE DIREITOS HUMANOS Nº 0003/2026

Orienta quanto à instituição da Comissão de Direitos Humanos nas unidades acadêmicas da Universidade de Brasília.

A CÂMARA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 19ª reunião, realizada em 11/5/2026, tendo em vista o art. 1º, III, e o art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 0031/2021 (6542116), a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0015/2023 (9483133) e o processo nº 23106.025947/2026-98,

R E S O L V E:

Art. 1º Orientar quanto à instituição da Comissão de Direitos Humanos no âmbito das unidades acadêmicas da Universidade de Brasília (UnB), com a finalidade de promover, acompanhar e fortalecer ações relacionadas à proteção e à promoção dos direitos humanos na comunidade universitária.

Art. 2º A Comissão de Direitos Humanos de que trata esta Resolução terá caráter consultivo, propositivo e articulador no âmbito de cada unidade acadêmica.

Art. 3º Compete à Comissão de Direitos Humanos:

I. promover a cultura de respeito à diversidade e aos direitos humanos no âmbito das unidades acadêmicas;

II. fomentar ações educativas, informativas e formativas voltadas à promoção da diversidade, da equidade e da convivência democrática;

III. realizar o acolhimento preliminar, as orientações pertinentes e os devidos encaminhamentos de membros da unidade acadêmica, bem como dos trabalhadores terceirizados da UnB, que busquem a Comissão com relatos de violações de direitos humanos;

IV. contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de discriminação, assédio, violência ou outras violações de direitos no ambiente universitário;

V. apoiar a implementação das políticas institucionais da Universidade de Brasília relacionadas aos direitos humanos;

VI. estimular o diálogo e a construção de ambientes acadêmicos inclusivos e respeitosos;

VII. articular com as instâncias institucionais da Universidade responsáveis pela promoção e proteção dos direitos humanos;

VIII. propor iniciativas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos direitos humanos;

IX. encaminhar às instâncias competentes sugestões de aprimoramento das ações relacionadas à temática dos direitos humanos.

Art. 4º A Comissão de Direitos Humanos deverá ser designada por resolução do respectivo Conselho da unidade acadêmica, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A Comissão de Direitos Humanos deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, assegurada a participação de docentes, técnico-administrativos e discentes, pertencentes à respectiva unidade acadêmica.

Parágrafo único. Recomenda-se que a composição da comissão observe critérios de diversidade e representatividade da comunidade acadêmica, tais como diversidade de gênero, raça/etnia e orientação sexual, além, na medida do possível, da inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Art. 6º A Comissão de Direitos Humanos deverá articular-se com a Câmara de Direitos Humanos (CDH) e com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Universidade de Brasília, com vistas a:

I. alinhar suas ações às políticas institucionais da Universidade;

II. cooperar em iniciativas de promoção e defesa dos direitos humanos;

III. compartilhar experiências e boas práticas entre as unidades acadêmicas.

Art. 7º Recomenda-se aos membros da Comissão que participem de cursos de capacitação nas temáticas relacionadas aos Direitos Humanos, oferecidos pela UnB e pelas escolas de administração pública do Governo Federal.

Art. 8º A unidade acadêmica deverá assegurar condições institucionais mínimas para o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos.

Art. 9º Nos casos em que a Comissão de Direitos Humanos já estiver designada, a unidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar-se às orientações constantes nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Rozana Reigota Naves

Reitora e Presidente da Câmara



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 17/05/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14216981** e o código CRC **8F9D41D1**.